

Aviso de contumácia n.º 2507/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Magalhães, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 150/95.3TBPVZ, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Manuel Dias Pereira Veloso, filho de José Pereira Veloso e de Maria Adelaide Dias Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3332407, com domicílio na Praceta dos Heróis de Maguiguana, 84, 2.º, Maputo, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, por despacho de 16 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

22 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Maria Augusta Luís*.

Aviso de contumácia n.º 2508/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Magalhães, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 148/97.7TBPVZ, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Manuel Dias Pereira Veloso, filho de José Pereira Veloso e de Maria Adelaide Dias Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3332407, com domicílio na Praceta dos Heróis de Maguiguana, 84, 2.º, Maputo, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º do Código Penal de 1982, e 217.º do Código Penal de 1995, por despacho de 16 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

22 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Maria Augusta Luís*.

Aviso de contumácia n.º 2509/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Magalhães, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 32/01.1TAPVZ, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Alexandre Lourenço da Costa, filho de António Lopes da Costa e de Maria Clementina Antunes Lourenço da Costa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Novembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10248199, com domicílio na Rua do Centro de Saúde, lote 11, 3.º, esquerdo, Poço Partido, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de crimes relativos ao serviço militar, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 89/88, de 5 de Agosto, e 22/91, de 19 de Julho, praticado em 6 de Junho de 2002, por despacho de 7 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime.

11 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alzira Ribeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso de contumácia n.º 2510/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Gomes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Reguengos de Monsaraz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 50/99.8GBRMZ, pendente neste Tribunal, contra o arguido Abdel Kader Dossel Kamar, filho de Jilali e de Fatna, de nacionalidade marroquina, nascido em 2 de Dezembro de 1971, com domicílio na Rua do Salitre, 4, Málaga, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 84/84, de 20 de Janeiro, de um crime de concorrência desleal, previsto e punido pelo artigo 260.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial, e de um crime de violação dos direitos e uso, praticado em 3 de Junho de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até

à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Sandra Gomes*. — A Oficial de Justiça, *Céu Soares*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Aviso de contumácia n.º 2511/2005 — AP. — O Dr. Manuel P. Cordeiro Brazão, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 475/03.6GARMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ivan Melnychuk, de nacionalidade ucraniana, nascido em 15 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º AC970422, com domicílio em Arnaldo Caetano Branco, Barreirinhas, 2025-142 Alcanede, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 10 de Agosto de 2003, por despacho de 27 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Oficial de Justiça, *Francisco M. Fernandes Coelho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO SABUGAL

Aviso de contumácia n.º 2512/2005 — AP. — A Dr.ª Alexandra Albuquerque, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Sabugal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), registado sob o n.º 118/98.8GASBG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário Jorge Magalhães dos Santos, filho de Carlos Alves dos Santos e de Ana de Jesus Batista de Magalhães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7651514, actualmente residente em Spanische Taverne, Lutherstr. 27, 68 169 Mannheim, Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Março de 1998, por despacho de 20 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o referido arguido ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Alexandra Albuquerque*. — O Oficial de Justiça, *Rui Freiria*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Aviso de contumácia n.º 2513/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel F. Patrício, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 289/00.5PBSCR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Duarte Osvaldo Rosa Ferreira, filho de Pedro Barreto Ferreira e de Maria Natália Fernandes Rosa Ferreira, natural de São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11292003, com domicílio na Rua da Quinta, 46, Bairro de São João, 3530-169 Mangelde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Agosto de 2000, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel F. Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 2514/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel F. Patrício, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 404/99.0TBSCR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos

Manuel Maia, filho de José da Pena Maia e de Deonilde Vitoreira Curro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8104027, com domicílio na Praceta de Alice Pestana, bloco 3, 3.º, direito, Arroja, 1685-000 Odivelas, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 21 de Outubro de 1996, por despacho de 12 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel F. Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Aviso de contumácia n.º 2515/2005 — AP. — O Dr. Vítor Azevedo Soares, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 75/94.0TBSCR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Adérito Miguel Menezes Branco, filho de Mário Lino Branco e de Vitorina Menezes de Freitas, nascido em 18 de Novembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10871188, com domicílio no sítio da Igreja, C. C. I. 209, Ribeira Seca, 9200-078 Machico, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alíneas c), d) e h), do Código Penal, por despacho de 22 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Vítor Azevedo Soares*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA.

Aviso de contumácia n.º 2516/2005 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1528/97.3TBVFR, pendente neste Tribunal, contra a arguida Paula Maria Rodrigues Abreu Pimenta Machado, nascida em 3 de Novembro de 1960, filha de João Alberto Pimenta Machado e de Maria Odete Machado, com domicílio na Avenida do Cónego Gaspar Estação, 447, Oliveira do Castelo, Guimarães, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 10 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

17 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *João Moura*.

Aviso de contumácia n.º 2517/2005 — AP. — O Dr. Nelson Salvadorinho, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18/02.9GCVFR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Eugénio Vieira da Silva, filho de António Maria da Silva e de Maria Teresa Vieira da Cunha, natural de Gião, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11833195, com domicílio na Rua da Cova, lote 8, Meadela, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, praticado em 18 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quais-

quer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Nelson Salvadorinho*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Fidalgo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA.

Aviso de contumácia n.º 2518/2005 — AP. — A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 188/00.0GBVFR, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Fernanda da Silva Moreira, filha de Arnaldo da Silva Moreira e de Laurentina da Silva Moreira, natural de Sobrado, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Julho de 1965, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 6982837, com domicílio na Rua de J. Araújo, 100, Sobrado, 4440 Sobrado, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2001, foi a mesma declarada contumaz, em 18 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — A Oficial de Justiça, *Carla Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 2519/2005 — AP. — A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 849/94.1TBVFR (ex-processo n.º 187/94, do Tribunal de Circuito de Santa Maria da Feira), pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto Reis dos Santos, filho de Sebastião Maria dos Santos e de Custódia Nunes dos Reis, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 4909542, com domicílio no lugar da Póvoa do Vale, 4520 Vale VFR, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação, previsto e punido pelos artigos 202.º, n.º 1, e 208.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, e de dois crimes de atentado ao pudor em pessoa inconsciente agravados, previstos e punidos pelos artigos 206.º, n.º 1, e 208.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 22 de Fevereiro de 2002, por despacho de 21 de Fevereiro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — A Oficial de Justiça, *Carla Cruz*.

Aviso de contumácia n.º 2520/2005 — AP. — A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 109/00.0PAVFR, pendente neste Tribunal, contra a arguida Sónia Maria Dias Marques, filha de Avelino Pinto Marques e de Celeste Dias Costa, nascida em 2 de Abril de 1977, divorciada, com domicílio na Rua do Padre Manuel Francisco Sá, 162, 3.º, posterior, direito, bloco A, 4505-369 Fiães, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Fevereiro de 2000, por despacho de 14 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida

6 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — A Oficial de Justiça, *Carmencita Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 2521/2005 — AP. — A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria